

DECRETO Nº 238/2025

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados e Processados, empenhada nos exercícios de 2023 e 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

RESOLVE:

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2023 e 2024, inscritos em Restos a Pagar - não Processados e Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, a saber:

01 - Nota de Empenho nº 1176, da Ficha nº 43, emitido em 28 de dezembro de 2023, em favor de ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 27.261,33 (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 1.384,00 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

02 - Nota de Empenho nº 236, da Ficha nº 32, emitido em 22 de janeiro de 2024, em favor de POPULAR CENTER LTDA, no valor de R\$ 19.960,45 (Dezenove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 196,25 (Cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

03 - Nota de Empenho nº 238, da Ficha nº 14, emitido em 30 de janeiro de 2024, em favor de BK INSTITUIÇÃO DE



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

PAGAMENTO LTDA, no valor de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 3.753,94 (Três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

04 – Nota de Empenho nº 239, da Ficha nº 37, emitido em 30 de janeiro de 2024, em favor de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, no valor de R\$ 185.856,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 10.307,78 (Dez mil, trezentos e sete reais e setenta e oito centavos).

05 – Nota de Empenho nº 240, da Ficha nº 88, emitido em 30 de janeiro de 2024, em favor de BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, no valor de R\$ 40.656,00 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 3.152,48 (Três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

06 – Nota de Empenho nº 715, da Ficha nº 61, emitido em 07 de junho de 2024, em favor de PSICOMED SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, no valor de R\$ 694,01 (Seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 694,01 (Seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo).

07 - Nota de Empenho nº 1501, da Ficha nº 32, emitido em 12 de dezembro de 2024, em favor de POPULAR CENTER LTDA, no valor de R\$ 1.080,00 (Hum mil, oitenta reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 0,01 (um centavo).

08 - Nota de Empenho nº 1636, da Ficha nº 32, emitido em 30 de dezembro de 2024, em favor de ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

09 - Nota de Empenho nº 1654, da Ficha nº 32, emitido em 30 de dezembro de 2024, em favor de NELSON BRAZ DA SILVA E CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2025, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 01 de outubro de 2025.

Éder Eloi Nunes Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI